



CONTRATO DE COMPRA

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a empresa **ANTÔNIO FELIPE ALCARAZ DOS SANTOS**.

CONTRATO Nº 105-2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO FELIPE ALCARAZ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.480/0001-08, estabelecida na Avenida Maria de Lourdes, nº 12, casa, engenho, nesta cidade de Jaguarari(BA), neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Antônio Felipe Alcaraz dos Santos, brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº 1577338154 SSP-BA, inscrita no CPF nº 084.412.735-37, residente e domiciliado na Avenida Maria de Lourdes, nº 12, casa, engenho, nesta cidade de Jaguarari(BA), doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 088-2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº **DISP062-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de material de construção, para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, conforme explicitado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo - Fortlev soldavel 25 MM 6 Metros	UND	08	R\$ 22,90	R\$ 183,20
02	Ralo - Astra Sinfonado redondo branco R1	UND	01	R\$ 8,90	R\$ 8,90
03	Engate tigre flex. Pvc 1/2x50 CM	UND	01	R\$ 7,00	R\$ 7,00
04	Cimento - montes claros CP11 Z-32	UND	49	R\$ 33,00	R\$ 1.617,00
05	Cadeado pado LT - 30 MM	UND	17	R\$ 19,90	R\$ 338,30
06	Cadeado Pado LT - 35 MM	UND	05	R\$ 26,90	R\$ 134,50
07	Eletrodo arcelo mital 3.25 MM	KG	01	R\$ 17,90	R\$ 17,90
08	Torneira - Herc lavatório plus BR ref. 27	UND	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
09	Bolsa astra espude 1.1/2" 40mmx2.1/2	UND	01	R\$ 6,90	R\$ 6,90
10	Sifão Astra sanfonado universal SSUM	UND	01	R\$ 9,95	R\$ 9,95
11	Engate flexível 40cm plastico BR	UND	01	R\$ 5,50	R\$ 5,50
12	Adesivo vedador de calha aluminio 300ML	UND	01	R\$ 16,90	R\$ 16,90
13	Interruptor simples 16A C/P Evidence 289	UND	01	R\$ 10,90	R\$ 10,90
14	Lâmpada LED -H-Ligh ence T100 30 W 6500	UND	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
15	Telha ceramica 1ª russas	UND	4300	R\$ 0,95	R\$ 4.085,00
16	Plugue - fame Macho Bip.2P 10A/250v	UND	01	R\$ 5,90	R\$ 5,90
17	Tubo descarga - astra descarga sobrepor	UND	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
18	Disco corte 115,0x1,0x22,23 BNV 02 vander	UND	02	R\$ 4,90	R\$ 9,80
19	Gonzo-datnaço passante 1/2 ref.G-0	UND	02	R\$ 2,15	R\$ 4,30
20	Luva latex plus extra grande AM	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
21	Caixa descarga - astra 9 litros C17/S*B	UND	02	R\$ 47,90	R\$ 95,80
22	Parafuso - lider P/vaso cart s-08 ref.2	UND	02	R\$ 6,90	R\$ 13,80
23	Tubo esgoto - fortlev 100MM 6 metros	UND	02	R\$ 85,90	R\$ 171,80
24	Registro - fortlev soldavel 25mm c/união	UND	02	R\$ 13,75	R\$ 27,50
25	Luva sold. 25mm 3/4	UND	02	R\$ 0,35	R\$ 0,70

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br

Antônio Felipe Alcaraz dos Santos



26	Joelho esgoto - krona 45° primário 100MM	UND	01	R\$ 5,65	R\$ 5,65
27	Cadeado pado LT - 40 mm	UND	03	R\$ 29,90	R\$ 89,70
28	Tinta acril fosco sbra int. Bra neve 18 lts	UND	02	R\$ 120,90	R\$ 241,80
29	Massa corrida hidrator 25 Kg	UND	04	R\$ 54,90	R\$ 219,60
30	Tinta acril fosco Abras int BD areia 3.600lts	UND	02	R\$ 32,90	R\$ 65,80
31	Tinta esmalte secagem rep. Creme 3.600 lts	UND	02	R\$ 94,90	R\$ 189,80
32	Thinner iquine sintético 900ml	UND	02	R\$ 26,90	R\$ 53,80
33	Roto - condor 23 cm c/d de lã ref. 2012	UND	02	R\$ 21,90	R\$ 43,80
34	Pincel - pincéis atlas trincha 2"	UND	02	R\$ 3,80	R\$ 7,60
35	Pincel - pincéis atlas trincha 1"	UND	02	R\$ 2,30	R\$ 4,60
36	Lixa massa - pincéis atlas 80	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
37	Lixa massa - pincéis atlas 120	UND	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
38	Sifão - astra duplo sanfonado sd/as	UND	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					8.192,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 088-2021, dispensa de valor de licitação DISP062-2021 e termo de referência formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/03/2021 e encerramento em 01/05/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.192,40 (oito mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos);

4.1.1. O valor pago será da seguinte maneira: mediante a entrega dos produtos solicitados, na conta bancária: Caixa Econômica, Agência: 4771, Operação: 003 Conta Corrente: 411-0, sob titularidade da Contratada;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida conforme orientações do Setor de Compras e/ou Secretaria Solicitante, deste Município;

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade: 08.00 – Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras Públicas.

Projeto/Atividade: 4.122.002.2027 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Obras Públicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0100 / 9242.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, ela irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da CONTRATADA.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entrega dos produtos conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

Antonio Felipe Alencar Santos



10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos além das regras de princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal art. 24, inciso II na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 01 de março de 2021.


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANTÔNIO FELIPE ALCARAZ DOS SANTOS
Antônio Alcaraz Felipe dos Santos
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP062-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 104-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa MADEIREIRA TINDONÉ LTDA, CNPJ: 07.561.081/0001-48. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de material de construção, para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município. **Vigência:** até 01 de maio de 2021; **Valor Total Estimado:** R\$ 5.626,70 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos); **Data do Contrato:** 01 de março de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Eraclito Rosano da Silva Souza, pelo Município e pela Contratada, respectivamente, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 01 de março de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP062-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 105-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa ANTÔNIO FELIPE ALCARAZ DOS SANTOS, CNPJ: 37.247.480/0001-08. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de material de construção, para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município. **Vigência:** até 01 de maio de 2021; **Valor Total Estimado:** R\$ 8.192,40 (oito mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos); **Data do Contrato:** 01 de março de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Antônio Felipe Alcaraz dos Santos, pelo Município e pela Contratada, respectivamente, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 01 de março de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP062-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 106-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa JOZETE MARQUES DOS SANTOS XAVIER ME, CNPJ: 07.149.091/0001-70. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de material de construção, para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município. **Vigência:** até 01 de maio de 2021; **Valor Total Estimado:** R\$ 3.780,20 (três mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos); **Data do Contrato:** 01 de março de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Jozete Marques dos Santos Xavier, pelo Município e pela Contratada, respectivamente, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 01 de março de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal